



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	Unidade Auditada: Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas/DSGP - IFMT	
	Nome da Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX XXXXX	Cargo: Diretora da DSGP
	Ordem de Serviço: 05/2014	Notas de Auditorias: 04, 05 e 07

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02 – 2014

Senhora Gestora,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2014, apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento dos procedimentos realizados pelo IFMT nos assuntos:

Adicional Insalubridade e Periculosidade, Auxílio Saúde Suplementar, Pagamento de Exercícios Anteriores de Pessoal e Provimento de Cargo Público.

I – Escopo do Trabalho

1.1 Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

1.2. Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, II, III e IV atingindo um percentual de 10% das concessões de insalubridade (14 servidores) referente ao mês de fevereiro de 2014, 10% das concessões de periculosidade (5 servidores) referente ao mês fevereiro de 2014, 03% das concessões para Auxilio Saúde Suplementar (31 servidores) referente ao mês de março de 2014, 20% dos pagamento de exercícios Anteriores (4 servidores) referente ao mês março de 2014 e 100% dos servidores admitidos (129 servidores) referente aos meses de janeiro a março de 2014.

1.3. Não ocorreram restrições aos trabalhos de auditoria.

II – Resultado dos Exames

Após análise das pastas funcionais, dos arquivos e da entrevista na coordenação de pagamento, além das consultas as fichas financeiras no SIAPE, consultas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

nos sistemas SIAPEDW e SISAC, para verificação de conformidade com os art. 68, 69, 186, 230 da Lei nº8.112/90, do Decreto nº97.458/89; Decreto nº877/93; da ON SEGEPE nº06/2013; ON SRH nº02/2010; da IN SRH/MP nº02, de 12/07/1989; Portaria Conjunta SRH/SOF/MP nº02, de 22/12/2011; Portaria Conjunta SRH/SOF/MP nº02, de 30/11/2012; Decreto nº4.978/2004; Portaria Conjunta SRH/SOF/MP nº13, de 29/12/2009; Portaria Normativa SRH/MPOG nº05, de 11/10/2010; Portaria nº625, de 21/12/2012; Decreto Lei nº4.175/02; Portaria SRH/MPOG nº460/2002; Súmula TCU nº231; Súmula Administrativa da AGU nº16/2002 e; IN/TCU nº 55/2007. As Notas de Auditoria nº 04,05 e 07/2014 foram elaboradas e encaminhadas à Unidade auditada, que apenas apresentou manifestação na Nota de Auditoria nº04, deixando de manifestar nº05 e 07. Após análise das manifestações foi elaborado este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue.

A. CONSTATAÇÕES

1. ADICIONAL INSALUBRIDADE

1.1. – Ausência de Percentual do Grau de Risco de Insalubridade:

Matrícula SIAPE n. °	Descrição
➤ xxxxxxxx; ➤ xxxxxxxx; ➤ xxxxxxxx; ➤ xxxxxxxx;	Em análise as pastas funcionais dos servidores, não foram citadas na portaria o grau de risco que concede a insalubridade.

Manifestação da Unidade: O Gestor informou que as Portarias que concederam os Adicionais de insalubridade e/ ou de periculosidade aos servidores acima mencionados, foram emitidas pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá (Campus São Vicente), modelo esse adotado pela Direção Geral de Ensino, considerando que as informações constam no laudo, conforme o levantamento de riscos ambientais, elaborado pelos engenheiros de segurança do trabalho à época, citados nas Portarias. Anexo Portarias.

Análise da AUDIN: A Portaria nº200, de 21 de novembro de 2005, concede a vários servidores o adicional de insalubridade e periculosidade dispondo: nome do servidor, cargo e localização do exercício; porém não menciona o percentual do grau de risco de cada localização, apesar de citar em sua manifestação, que constam no Laudo Técnico Ambiental. Permanece à ausência de Laudo Técnico Ambiental que demonstra o grau de risco de cada servidor, juntamente com a portaria que concede o adicional de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

insalubridade. Conforme item I, art. 12º, da Lei nº8. 270/91; art.68º a 70º, da Lei nº8. 112/90 e; art.6º, do Decreto nº97. 458, de 15/01/89.

Recomendação 1: Atualizar Portaria e/ou anexar Laudo Técnico Ambiental, na qual discrimina o percentagem do grau de risco que concede a insalubridade aos servidores.

1.2 – Ausência de Pasta Funcional:

Matrícula SIAPE n.º	Descrição
➤ xxxxxxx; ➤ xxxxxxx; ➤ xxxxxxx.	Ausência das pastas dos Servidores na DSGP impedindo a análise pela AUDIN. Esta constatação é reincidente, conforme constatação nº02, do Relatório nº15/2013- IFMT.

Manifestação da Unidade: O Gestor informou que as pastas dos servidores citados nesse item, não se encontram nesta DSGP, tendo em vista a falta de espaço físico nesta Reitoria. Salientamos que as pastas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas dos Campi Cáceres e São Vicente (aposentados e pensionistas) se encontram arquivadas no próprio Campus.

Análise da AUDIN: Conforme o Estatuto e Regimento Geral do IFMT, a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, constitui a organização administrativa da Instituição, centralizando as atividades dos recursos humanos na Reitoria. No Relatório de Auditoria nº15/2013- IFMT, o Gestor justificou que o espaço físico onde localizava a Reitoria não comportava recebimento de mais pastas funcionais, entretanto, em novembro/2013, houve a mudança do espaço físico para um local maior, porém, conforme manifestação da unidade, as pastas funcionais dos servidores do campus Cáceres e São Vicente, ainda se encontram no campus por falta de espaço físico no DSGP/Reitoria. A manifestação da unidade não elide a constatação, uma vez que não constam centralizadas todas as pastas funcionais dos servidores do IFMT.

Recomendação 1: Promover planejamento de readequação de espaço físico, afim de que o DSGP se adeque ao Estatuto e ao Regimento geral do IFMT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

1.3 – Laudos Técnicos desatualizados:

Descrição
Ausência de laudos periciais <u>atualizados</u> que amparam os pagamentos de Adicional de Insalubridade no âmbito do IFMT. Esta Constatação é reincidente, conforme Relatório de Auditoria nº15/2013 – IFMT, constatação nº03.

Manifestação da Unidade: O Gestor informou que em anos anteriores o DSGP tentou parcerias com vários órgãos no intuito de atualização dos laudos ambientais, porém sem sucesso, devido à ausência de profissionais nesses órgãos. Em 2014, foi nomeada a servidora ocupante do cargo de Engenharia de Segurança de Trabalho que esta tomando as providências para atualização dos laudos.

Análise da AUDIN: A concessão de adicional de insalubridade dar-se-á por meio de Laudo Técnico emitido por profissional competente com especialização na área de segurança do trabalho. Conforme art. 8º da ON/MPOG/SRH nº02/2010 e Decreto nº 97.458/89. Entretanto, a manifestação da unidade não elide a constatação que permanecerá até a efetiva emissão de laudo técnico.

Recomendação 1: Providenciar laudo técnico ambiental atualizado, para regularização das concessões existentes e futuras, dos servidores que fazem jus ao adicional.

1.4 – Ausência de Portaria de lotação:

Matrícula SIAPE nº	Descrição
➤ xxxxxxx; ➤ xxxxxxx; ➤ xxxxxxx; ➤ xxxxxxx; ➤ xxxxxxx.	Ausência de Portaria de lotação em ambiente insalubre e de concessão de adicional de insalubridade na documentação analisada. Esta constatação é reincidente, conforme Relatório de auditoria nº15/2013- IFMT, constatação nº01.

Manifestação da Unidade: O gestor informou que os procedimentos internos da administração do Campus na época não inclui expedição de portaria de lotação de servidor. Registro de lotação era realizado em livros ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Müller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: A portaria de lotação, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes insalubres, deverão ser publicados em boletim pessoal ou de serviço, para fins de pagamento do adicional. O pagamento dos adicionais é suspenso quando cessa o risco ou o servidor é afastado do local ou atividade que deu origem à concessão. Em conformidade com o art. 9º e 10º, da ON/MPOG/SRH nº02, de 19/02/2010 e art.6º, 7º e 8º, do Decreto nº 97.458, de 15/01/2010. A constatação permanecerá até a emissão de portarias de lotação dos servidores beneficiados.

Recomendação 1: Providenciar portarias de lotação dos servidores com direito ao recebimento dos adicionais de periculosidade e insalubridade.

1.4 – Ausência de pagamento de adicional de insalubridade:

Campi	Descrição
✓ Confresa; ✓ Rondonópolis; ✓ Pontes e Lacerda; ✓ Barra do Garças; ✓ Juína; ✓ Sorriso; ✓ Campo Novo dos Parecis.	Ausência de laudos periciais nos campus para pagamento de Adicional de Insalubridade. Esta constatação é reincidente, conforme Relatório de Auditoria nº15/2013-IFMT, constatação nº04.

Manifestação da Unidade: O gestor informou que para pagamento do adicional é necessário à existência de Laudo ambiental e conforme já informado a esta Auditoria anteriormente, esta DSGP nos anos anteriores tentou parcerias com vários órgãos no intuito de atualização dos laudos ambientais, porém sem sucesso devido à ausência de profissionais nesses órgãos. Em 2014, foi nomeada uma servidora ocupante do cargo de engenharia de Segurança de trabalho que está tomando as providencias para atualização dos laudos.

Análise da AUDIN: Os servidores que trabalhem habitualmente em locais insalubres ou em contato permanente com agentes físicos ou químicos, fazem jus ao adicional sobre o vencimento, que por sua vez cessa com a eliminação das condições que deram a causa da concessão. Para identificarem os locais insalubres é preciso a emissão de Laudo Técnico Ambiental, com profissional especializado em segurança do trabalho. Em conformidade com o art. 1º, 2º e 3º, do decreto nº97.458, de 15/12/89; art.7º, 8º e 9º, da ON/MPOG/SRH nº02, de 19/12/2010 e; e art.68º a 70º, da Lei nº8.112, de 11/12/90. A Constatação será mantida até a emissão de laudo técnico e até as concessões de adicionais aos servidores do IFMT, que tenham direito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação 1: Conceder o pagamento de adicionais insalubridade e periculosidade aos servidores que tem direito, após a emissão do laudo técnico ambiental.

2 – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

2.1. – Ausência de reembolso de adicional pago indevidamente.

Matrícula SIAPE n. °	Descrição
➤ xxxxxxx	Em análise a pasta funcional do servidor, Portaria nº 1.193, de 13/09/2012, na qual suspende o adicional de periculosidade a partir de abril de 2012, no entanto, em análise ao sistema SIAPE constata que ocorreram pagamentos de adicional de periculosidade nos meses de abril a setembro de 2012, ao analisar o Sistema SIAFI não foi identificado nenhuma devolução dos valores posteriores a este período - processo nº23188.001434.2013-12.

Manifestação da Unidade: Foi aberto processo nº23188.001434.2013-12, em março/2013 de ressarcimento ao erário. No entanto não foi finalizado. Notificamos o servidor novamente, reapresentado o processo para os fins de reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente. (documentos anexa).

Análise da AUDIN: O adicional é suspenso quando cessa o risco ou o servidor é afastado do local da qual deu origem a concessão, no caso específico, a Portaria nº1.193, de 03/09/2012, suspende o adicional de periculosidade do servidor. Em conformidade ao art. 10º, da ON/MPOG/SRH nº02, de 19/12/2010. O procedimento de ressarcimento já foi iniciado, conforme a manifestação da unidade, descontando no mês de junho 2014. A constatação será mantida até o devido ressarcimento pelo servidor.

Recomendação 1: Providenciar o ressarcimento junto ao servidor, dos valores pagos indevidamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

2.2. – Ausência de pagamento de Adicional de Periculosidade.

Matrícula SIAPE n. °	Descrição
➤ xxxxxxxx	Em análise ao sistema SIAPE constata que não ocorreram pagamentos de adicional de periculosidade nos meses de outubro e novembro de 2013.

Manifestação da Unidade: O gestor informou que considerando a constatação nº06, que se trata no mesmo assunto e servidor, realizamos confronto de contas entre o valor a devolver com o valor a receber em planilha constante no processo nº23188.001434.2013-12. As informações foram participadas ao servidor interessado (documentos anexo).

Análise da AUDIN: Os servidores que trabalhem habitualmente em locais periculoso ou em contato permanente de risco, fazem jus ao adicional sobre o vencimento, que por sua vez cessa com a eliminação das condições que deram a causa da concessão. Para identificarem os locais periculoso é preciso a emissão de Laudo Técnico Ambiental, com profissional especializado em segurança do trabalho. Em conformidade com o art. 1º, 2º e 3º, do decreto nº97.458, de 15/12/89; art.7º, 8º e 9º, da ON/MPOG/SRH nº02, de 19/12/2010 e; e art.68º a 70º, da Lei nº8.112, de 11/12/90. Também foi observado no processo do servidor a existência de uma memória de cálculo de confronto de conta na ficha financeira do servidor, na qual o servidor através do desconto em folha do mês de junho de 2014 irá repor ao erário o valor informado na memória de cálculo. A constatação permanecerá até verificada o início do desconto em folha de pagamento.

Recomendação 1: Providenciar o desconto em folha de pagamento de adicionais dos meses indevidos.

2.3. – Ausência de Laudos Periciais atualizados.

Descrição
Ausência de laudos periciais atualizados que amparam os pagamentos de adicional de periculosidade no âmbito do IFMT. Reincidente, conforme nº08, do Relatório nº15/2013 - IFMT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: Resposta conforme constatação nº03, item 1.3 deste relatório.

Análise da AUDIN: A concessão de adicional de periculosidade dar-se-á por meio de Laudo Técnico emitido por profissional competente com especialização na área de segurança do trabalho. Conforme art. 8º da ON/MPOG/SRH nº02, de 19/12/2010 e Decreto nº 97.458 de 15/01/89. A constatação permanecerá até a emissão de laudos periciais atualizados.

Recomendação 1: Providenciar a emissão de laudo técnico ambiental, para atender os servidores que se encontram nesses locais de risco.

2.4 – Ausência de pagamento de Adicional de Periculosidade.

Campi	Descrição
➤ Confresa; ➤ Rondonópolis; ➤ Pontes e Lacerdas; ➤ Barra do Garças; ➤ Juína; ➤ Sorriso; ➤ Campo Novo dos Parecis.	Ausência de Laudos Técnicos periciais no campi para pagamento de Adicional de periculosidade aos servidores. Esta constatação é reincidente, conforme constatação nº9, do Relatório nº15/2013-IFMT.

Manifestação da Unidade: Conforme constatação nº04, item 1.4 deste Relatório.

Análise da AUDIN: Os servidores que trabalhem habitualmente em locais periculoso ou em contato permanente com agentes físicos ou químicos, fazem jus ao adicional sobre o vencimento, que por sua vez cessa com a eliminação das condições que deram a causa da concessão. Para identificarem os locais periculoso é preciso a emissão de Laudo Técnico Ambiental, com profissional especializado em segurança do trabalho. Em conformidade com o art. 1º, 2º e 3º, do decreto nº97.458, de 15/12/89; art.7º, 8º e 9º, da ON/MPOG/SRH nº02, de 19/12/2010 e; e art.68º a 70º, da Lei nº8.112, de 11/12/90.

Recomendação 1: Providenciar o pagamento dos adicionais em situação de risco, após a emissão de novo laudo técnico ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

3- AUXÍLIO SAÚDE SUPLEMENTAR

3.1. – Irregularidade no pagamento dos Auxílios Saúde Suplementar

Matrícula SIAPE n. °	Descrição
➤ xxxxxxxx	Em análise na ficha financeira do servidor foram verificados o recebimento a maior no período referente ao mês de dezembro de 2013 e ausência de pagamento no mês de março de 2014

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação da Unidade Examinada.

Análise da AUDIN: Após análise da ficha financeira do SIAPE, verificasse que no mês de Dezembro/2013 ocorreu ausência de pagamento, no mês de janeiro/2014, pagou-se o mês de dezembro/2013 em valor dobrado, supondo que estaria embutido o mês de janeiro/2014, porém o mês de fevereiro pagou-se janeiro e fevereiro de 2014. Conclui-se que o mês de dezembro de 2013, o pagamento do auxílio saúde pago em duplicidade.

Recomendação 1: Notificar o servidor sobre o pagamento creditado a maior na folha de pagamento e providenciar o reembolso dos valores pagos indevidamente.

4- PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

4.1. – Não houve nenhuma constatação no período auditado.

5- PROVIMENTO EM CARGO PÚBLICO.

5.1. – Ausência de Registro no SISAC em 2014.

Matrícula SIAPE n. °	Descrição
➤ xxxxxxxx	Ausência de registro no sistema SISAC, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	desacordo com o prazo do art. 07, da IN/TCU nº 55/2007.
--	---

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação da Unidade Auditada.

Análise da AUDIN: O Tribunal de Contas da União, com o uso de suas atribuições, dispõe na IN/TCU nº55/2007 a regulamentação de envio e tramitação, para fins de registro, das informações dos atos de admissão de pessoal, assim como a de concessão. Através do sistema SISAC, ferramenta disponibilizada aos órgãos no site do TCU, são enviados os informes dos atos de admissão e concessão.

Em confronto com os dados do Sistema SIAPE DW com o SISAC, verificou-se que o servidor de matrícula nº xxxxxxxx, se encontra em atraso com mais de 60 dias com seus registros no SISAC. Em conformidade com a instrução normativa, todos os atos de admissão ou concessão, tem um prazo de até 60 dias para que o órgão informe ao sistema sobre o ato, sendo que esta começa a contar a partir: da sua publicação ou da data de assinatura do ato; do efetivo exercício, no caso de admissão e; do apostilamento, no caso de alteração. O descumprimento do prazo sujeita o responsável as sanções previstas na Lei nº8.443/92.

Recomendação 1: Efetuar imediato registro no SISAC do provimentos do servidor matrícula SIAPE nº xxxxxxxx.

Recomendação 2: Cumprir os prazos de lançamento de dados no SISAC, de até 60 dias, conforme os incisos I, II e III do art. 07 da IN/TCU nº 55/2007, com o intuito de evitar qualquer sanção pelos órgãos fiscalizadores.

5.2. – Ausência de registro no SISAC, anterior a 2014.

Matrícula SIAPE n. °	Descrição
➤ xxxxxxxx; ➤ xxxxxxxx; ➤ xxxxxxxx; ➤ xxxxxxxx.	Ausência de registro no sistema SISAC, em desacordo com o prazo do art. 07 da IN/TCU nº 55/2007.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação da Unidade Auditada.

Análise da AUDIN: As matrículas citadas na constatação foram selecionadas pelo Sistema SIAPE DW, na qual selecionou os servidores admitidos dos meses de janeiro a março de 2014, no IFMT. Em confronto com o Sistema SISAC do Tribunal de Contas da União, verificou-se que as matrículas não havia registros no sistema. Conforme os itens I, II e III da IN TCU nº55/2007, os informes ao sistema terão que ser disponibilizados ao órgão de controle interno no prazo de 60 dias, podendo o responsável do órgão se sujeitar as sanções previstas na Lei nº8.443/92.

Recomendação 1: Cumprir os prazos de lançamento de dados no SISAC, de 60 dias, conforme dos incisos I, II e III do art. 07 da IN/TCU nº 55/2007.

B - CAUSAS DE IMPROBIDADE/IRREGULARIDADES

Causa 1: Fragilidade no controle interno, quanto à recepção dos documentos recebidos pela DSGP/Reitoria.

Causa 2: Morosidade na solução de Laudos Técnicos Ambientais para atualização e concessão de adicionais de direito do servidor.

Causa 3: Fragilidade na Gestão dos Recursos Humanos do IFMT.

III – CONCLUSÃO

Solicitamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados.

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas ao longo do exercício por esta Auditoria Interna do IFMT, através do plano permanente de providências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Cuiabá, 05 de junho de 2014.

EDSON JERONIMO NOBRE
Auditor Chefe da Auditoria Interna
Portaria nº921 de 31/05/2013.

EDILENE SAKUNO MAEDA
Auditora Interna.
Portaria nº2.085, de 27/12/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

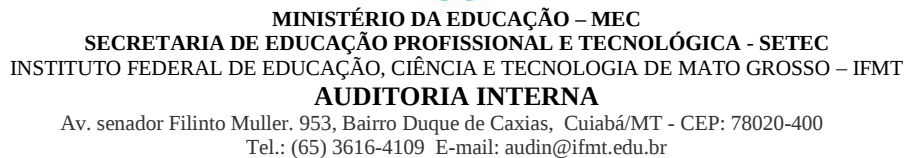
ANEXO I

Adicional de Insalubridade: Período auditado Fevereiro de 2014.

NOME	Matricula SIAPE Nº	Lotação
XXXXXXXX XXX XXXXX	XXXXXXX	Campus Cáceres
XXXXXX XX XXXX XX XXXXXXX XXXX	XXXXXXX	Campus São Vicente
XXXXXXXX XXXXXXX XXXXX XX XXXXXXXX XXXXXXX	XXXXXXX	Campus Cuiabá- Bela Vista
XXXXXXXX XX XXXX XXXXX	XXXXXXX	Campus São Vicente
XXXXXXXX XXXXXXX XXXXX	XXXXXXX	Campus Cáceres
XXXXXX XXXXX XXXXXXX XXXXX	XXXXXXX	Campus São Vicente
XXXX XX XXXXX XXXXX	XXXXXXX	Campus Cáceres
XXXXXXXX XXXXXXX XX XXXXXXXX	XXXXXXX	Campus São Vicente
XXXXXXXXXXXX XXXXX XXXXX	XXXXXXX	Campus Cuiabá
XXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXX	XXXXXXX	Campus Cuiabá – Bela Vista
XXXXX XXXXXXX XX XXXXX	XXXXXXX	Campus Cuiabá – Bela Vista
XXXXXXXX XXXXXXXXX XX XXXXX XXXXX	XXXXXXX	Campus Cuiabá
XXXXX XXXXX XXXXXXX	XXXXXXX	Campus Cáceres
XXXXXX XX XXXXX XXXXXXX	XXXXXXX	Campus Cáceres

Adicional de Periculosidade: Período auditado Fevereiro de 2014.

Nome	Matricula SIPAE Nº	Lotação
XXXXXXXX XXXX XX XXXX XXXX	XXXXXXX	Campus Cuiabá
XXXXXXXX XXXX XXXXXXX XX XXXXX	XXXXXXX	Campus Cuiabá
XXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXX XXX XXXXX	XXXXXXX	Campus Cuiabá
XXXXX XX XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	Campus Cuiabá
XXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXX	XXXXXXX	Campus Cuiabá



PAGAMENTO DE AUXILIO SAÚDE SUPLEMENTAR

Referência: mês de março/2014.

PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Referência: mês de março/2014.

Admissão referente ao período de janeiro a março de 2014.

